



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/07/2018

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 19 de fevereiro de 2018

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 03/2018 - Reajusta os vencimento do servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores, na forma do inciso "X" do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

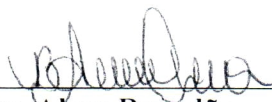
Projeto de Lei nº 04/2018 - Institui o Dia Municipal do Rotariano. De autoria da vereadora Wânia.

Veto nº 03/2017 - Dispõe sobre obrigatoriedade de publicação no site oficial da prefeitura e em todas as Unidades Básicas de Saúde, relação dos medicamentos ou insumos disponibilizados gratuitamente pela Rede Municipal de Saúde, dos medicamentos e insumos que estão em falta e o local onde encontrá-los na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2018 - Suprime a parte final do inciso XII do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 01/2018 - Autoriza pagamento do abono de férias aos vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG. De autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio: Wânia Souza Brandão
Martina: Andressa Brandão Soares
Nílvia: Marina Francisco Lopes Perry Batista
Didé: Leiane Pereira Gomes
Branquinho: Marcelo
Camila: Kely Alves da Silva
Carlos Fernando: Leiane Francisco
Wânia: Clara Nicole Oliveira

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: 20/02/2018

em: / / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

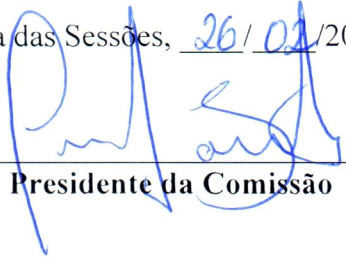
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 03/2018 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Martina Morato Mariano relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 26 / 02 / 2018



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26 / 02 / 2018



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 04 /2018

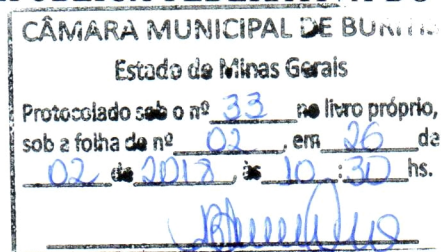
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 003/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: MARTINA MORATO MARIANO



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 003/2018 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 26/02/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relatora.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2017, que teve o percentual de 2,07 %(dois inteiros e sete décimos percentuais). A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos Vereadores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

MARTINA MORATO MARIANO
Vereadora/Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

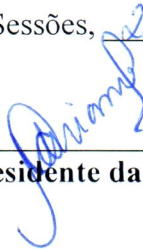
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 03/2018 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wânia Araújo de Sousa relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 26 / 02 /2018



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26 / 02 /2018



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 04/2018

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 003/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO “X” DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATORA: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

VOTO DA RELATORA

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 003/2018 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso “X” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 26/02/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis. Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2017, que teve o percentual de 2,07 %, (dois inteiros e sete décimos percentuais). A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos Vereadores, gerada pela inflação financeira no período. O Projeto de Lei tem previsão constitucional sob o aspecto orçamentário e financeiro e retroage seus efeitos a janeiro de 2018.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de revestido de juridicidade e conter adequada matéria de repercussão orçamentária e financeira

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	34 no livro próprio,
sob a folha de nº	02 em 26 de
02 de 2018,	às 10 : 30 hs.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 03/2018 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos vereadores na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador José Eunípedes Fernandes relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 26/02/2018

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26/02/2018

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 04 /2018
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 003/2018
COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 003/2018 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 26/02/2018 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos. Acompanharam a relatora os demais membros da comissão.

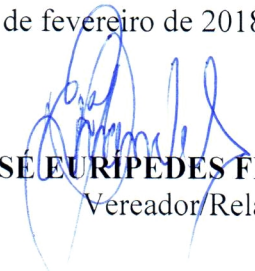
FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis. Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e do subsídio dos Vereadores, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2017, que teve o percentual de 2,07 %, (dois inteiros e sete décimos percentuais). A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores e dos Vereadores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 003/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de revestido de juridicidade e conter adequada matéria relativa ao serviço público.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.


JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	35 no livro próprio,
sob a folha de nº	02 em 26 de
02 de 2018,	às 10:30 hs.

